



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO/12	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.237.868.199,48	810.992,63
Pessoal Ativo	3.008.024.009,66	810.992,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	229.844.189,82	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	343.094.497,68	60.643,02
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.816.773,47	17.034,75
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	24.492.064,10	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	70.042.983,84	43.608,27
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	229.742.676,27	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.894.773.701,80	750.349,61
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		2.895.524.051,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.991.475.367,76
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	58,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	2.994.885.220,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	2.845.140.959,62

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS
Superintendente de Gestão Contábil
Contadora CRC-TO 000664/O-7

JOSÉ PEDRO DIAS LEITE
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 001582/O